



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.860 – Ano IX– 17/01/2023 – Pág.1

JURÍDICO

LEI Nº 1.757, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Luis Henrique de Oliveira Resende**, o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.758, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Divindaura Alves dos Santos**, o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca / Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.860 – Ano IX– 17/01/2023 – Pág.2

LEI Nº 1.759, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Cleidson Pereira Guimarães**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.760, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Gelson Junior Resende Fernandes**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.860 – Ano IX– 17/01/2023 – Pág.3

LEI N° 1.761, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Ademar Pinto de Faria**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI N° 1.762, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Adilson José de Queiroz**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.860 – Ano IX– 17/01/2023 – Pág.4

LEI Nº 1.763, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Thais Cristina de Faria**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.764, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **José Assis Lima**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.860 – Ano IX– 17/01/2023 – Pág.5

LEI Nº 1.765, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Rafael de Oliveira**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.766, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Karine Guimarães Ferreira**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.860 – Ano IX– 17/01/2023 – Pág.6

LEI Nº 1.767, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Marcos Antônio da Silva**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.768, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Tarciso Geraldo da Silva**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.860 – Ano IX– 17/01/2023 – Pág.7

LEI Nº 1.769, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Fabricio Israel Divino**, o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.770, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Maria Geralda Vilela Amaral**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.860 – Ano IX– 17/01/2023 – Pág.8

LEI Nº 1.771, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Título de Cidadania Honorária e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Newton Cardoso Junior**, o Título de Cidadania Honorária pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.772, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Daniel Henriques de Oliveira**, o Título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca / Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.860 – Ano IX– 17/01/2023 – Pág.9

LEI Nº 1.773, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Institui Medalha Comemorativa de 60 (sessenta)
Anos de Igaratinga/MG.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituída a Medalha Comemorativa de 60 (sessenta) anos de Igaratinga.

§ 1º- As medalhas serão entregues aos agraciados no Dia da Entrega de Títulos realizado pela Câmara.

Art.2º- Serão agraciados com a Medalha Comemorativa 60 (sessenta) anos Igaratinga aquelas personalidades que se destacaram ajudando a engrandecer o nome do Município.

Art.3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.774, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
INDENIZAR POSSE E BENFEITORIAS À PROPRIETÁRIO
DE IMÓVEL, AFETADO POR OBRA PÚBLICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a indenizar o Sr. Geraldo Fernandes Sobrinho, proprietário de imóvel afetado pelas torrenciais chuvas, decorrentes de escoamento



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.860 – Ano IX– 17/01/2023 – Pág.10

não suportado por obra pública, conforme conclui estudo realizado em razão do requerimento de protocolo nº10.708/2022.

Art. 2º- O valor da indenização da posse, observará laudo de avaliação do terreno, que é parte integrante desta Lei, no montante de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Único- Ocorrida a indenização, a posse do imóvel, localizado na Rua São Vicente, nº460, Bairro Centro, no distrito de Antunes, Igaratinga-MG, CEP:35.695-000, inscrição imobiliária nº nº02.02.0011.011.002, passa ao domínio público.

Art. 4º- A despesa para execução da presente Lei corre por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº188, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Concede o reajuste dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2023, o reajuste de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), no subsídio dos vereadores de Igaratinga/MG, com base no INPC acumulado no exercício de 2022, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 1.597/2020.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Legislativo Municipal vigente.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2023.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.860 – Ano IX– 17/01/2023 – Pág.11

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº189, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o cargo IV do anexo I da Lei complementar nº187/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o cargo IV do anexo I da Lei complementar nº187/2022, passando a vigorar, com a seguinte redação:

“CARGO: IV- TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR- ANALISTA AMBIENTAL

JORNADA SEMANAL DE TRABALHO: 30HS

ESCOLARIDADE EXIGIDA: FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA AGRONÔMICA, ENGENHARIA FLORESTAL, GEOLOGIA, BIOLOGIA OU QUALQUER OUTRO CURSO SUPERIOR OU PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL.

ATRIBUIÇÕES: Planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas nacionais de meio ambiente, em especial as que se relacionem com as atividades de regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental, monitoramento ambiental, gestão, proteção e controle da qualidade ambiental, ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros, conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção, e estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. ”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.860 – Ano IX– 17/01/2023 – Pág.12

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº190, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Concede reajuste na tabela de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica concedido a partir do dia primeiro de janeiro de 2023, o reajuste de 11,00% (onze por cento) na tabela de vencimentos de todos os servidores da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, efetivos e comissionados.

Art.2º- O orçamento da Câmara Municipal de Igaratinga, suporta a despesa prevista nesta legislação, sendo desnecessária qualquer suplementação ou criação de verba adicional para esse fim.

Art.3º- Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a pagar, antecipadamente, um percentual de até 50% (cinquenta por cento) referente ao décimo terceiro salário aos servidores públicos do legislativo, no mês de julho de cada ano.

Parágrafo Único: O servidor que optar por receber o décimo terceiro salário antecipado, conforme o *caput* desse artigo deverá apresentar requerimento na secretaria da Câmara.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº191, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Concede o reajuste no vencimento do CONTROLADOR



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.860 – Ano IX– 17/01/2023 – Pág.13

INTERNO da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão no regimento interno e na Lei Orgânica do Município de Igaratinga-MG, e pela Lei nº 1.376/2016, art.2º, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- O cargo de CONTROLADOR INTERNO, previsto no código de classes 3.1, de provimento em comissão, passará a ter o vencimento de R\$ 5.780,86 (cinco mil setecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Legislativo Municipal vigente.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº192, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Altera Lei Nº871/2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica alterado o vencimento do cargo de oficial (pedreiro), previsto na Lei nº871/2002, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, passando a vigora o valor de R\$2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.860 – Ano IX– 17/01/2023 – Pág.14

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº193, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Concede recomposição na tabela de vencimentos dos Agentes Políticos Municipais.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à recomposição salarial no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), corresponde ao INPC acumulado no ano de 2022, nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador Interno, e Chefe de Gabinete, estabelecidos pela Lei 1.597/2020.

Art. 2º- Esta lei complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº194, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Concede reajuste na tabela de vencimentos dos servidores do Município de Igaratinga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.860 – Ano IX– 17/01/2023 – Pág.15

Complementar:

Art. 1º- Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos Servidores, efetivos, contratados e comissionados do Município de Igaratinga, reajuste de 06% (seis por cento), sobre o vencimento atual.

Parágrafo Único: Ficam excluídos do reajuste previsto no artigo 1º: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador Interno, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, Profissionais do Magistério, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias.

Art. 2º- Esta lei complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº195, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Concede reajuste na tabela de vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de Igaratinga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos profissionais do magistério, efetivos, contratados e comissionados do Município de Igaratinga, reajuste de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) sobre o vencimento atual, com finalidade de atender o piso nacional dos profissionais do Magistério para o ano de 2023, nos termos da Lei Federal nº11.738/08.

Art. 2º- Esta lei complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.860 – Ano IX– 17/01/2023 – Pág.16

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 196, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.604,00 (dois mil seiscientos e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º- Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20 % (vinte por cento) do salário mínimo.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.860 – Ano IX– 17/01/2023 – Pág.17

LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, torna pública a retificação do Edital do Processo Licitatório nº 144/2022, Pregão Presencial nº 71/2022 e Registro de Preço nº 52/2022. Objeto – **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Abertura dia 27/01/2023 às 12h00min. Motivo: Termo de Referência alterado. Mais informações pelo telefone 37–3246-1134. Edital retificado encontra-se na Prefeitura ou no site www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 17 de janeiro de 2023. Letícia Gomes Lara – Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 19/2023 e Pregão Presencial nº 06/2023. Objeto – **AQUISIÇÃO DE BALÕES INFLÁVEIS ROOF TOP PARA ATENDER O EVENTOS E FESTIVIDADE DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**. Abertura dia 01/02/2023 às 08h00min. Dotação Orçamentária: 10.01.27.812.0031.1.086-4.4.90.52.00-687. Mais informações pelo telefone 37–3246-1134. Edital encontra-se na Prefeitura ou no site www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 17 de janeiro de 2023. Letícia Gomes Lara – Pregoeira.

O Município de Igaratinga, torna público o extrato de contrato nº 21/2023. Contratado: **VITÓRIA DIGITAL LTDA**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM INSTALAÇÃO NA PRAÇA MANUEL DE ASSIS EM IGARATINGA/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, vigência: 17/01/2023 á 31/12/2023, dotações orçamentárias: 10.02.23.695.0002.2132-3.3.90.39.00, valor total de R\$29.200,00. Igaratinga, 17/01/2023. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 04/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM INSTALAÇÃO NA PRAÇA MANUEL DE ASSIS EM IGARATINGA/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Face ao constante nos Autos do Processo Licitatório nº 140/2022, Pregão Presencial nº 70/2022, do tipo menor preço por lote, **RATIFICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, de acordo com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, considerando que todas as exigências legais foram



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.860 – Ano IX– 17/01/2023 – Pág.18

cumpridas e obtida a melhor proposta, sendo vencedora neste certame a empresa: **VITÓRIA DIGITAL LTDA, CNPJ Nº - 13.586.248/0001-28** venceu o item: 01 no valor total de R\$29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais). **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, nas formalidades legais.

Publique-se e registre-se.

Igaratinga (MG), 17 de janeiro de 2023.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA-MG, Torna pública a abertura do processo licitatório nº 18/2023, tomada de preço nº 06/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODIFICAÇÃO DE REDE ELETRICA COM DESLOCAMENTO DE TRANSFORMADOR NA AVENIDA ANTONIO PIO DA FONSECA- MUNICÍPIO DE IGARATINGA**. Abertura 09 de fevereiro de 2023, às 08:00 horas. Dotação orçamentaria nº 06.01.15.451.2708.2.056.3.3.90.39.00.00.00.00, ficha 261, Secretaria Municipal de Infraestrutura, meio ambiente e serviços urbanos. O edital encontra-se no site www.igaratinga.mg.gov.br, mais informações pelo telefone 37 3246-1134, Igaratinga, 17 de janeiro de 2023. Letícia Gomes Lara - PCL .

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e homologo as conclusões da Comissão de Licitação referentes ao **CRENCIAMENTO DE CONSULTÓRIO MÉDICO VETERINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO CIRURGICA EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS, INCLUINDO CONSULTA PRÉ OPERATÓRIA, ANESTESIA, CIRURGIA E MEDICAÇÃO APÓS O PROCEDIMENTO, TRATAMENTO E CUIDADOS PÓS OPERATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE IGARATINGA/MG, EM RAZÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO 08/2022**, na Inexigibilidade nº 04/2023, Processo nº 22/2023, sendo credenciada a Empresa **A empresa R DE ANDRADE MEDINA VETERINARIO, COMERCIO E SERVIÇOS PETS: inscrita no CNPJ nº: 41.645.941/0001-60**, no valor global de **R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais)**.

Publique-se e registre-se.

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.860 – Ano IX– 17/01/2023 – Pág.19

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e homologo as conclusões da Comissão de Licitação referentes ao **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, CONFORME PLANO OPERATIVO**, para atendimento aos usuários do SUS, do Município de Igaratinga, conforme suas necessidades, **EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ARTIGO 24 DA LEI 8080 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, EM RAZÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023**, na Inexigibilidade nº 03/2023, Processo nº 21/2023, sendo credenciada a Empresa **JOSÉ LUCIANO DOS REIS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.379.162/0001-97 no valor global de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

Publique-se e registre-se.
Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, torna público o resultado do processo licitatório nº 143/2022, TOMADA DE PREÇO nº 27/2022 - Objeto –**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO RC NA PRAÇA MANUEL DE ASSIS - MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, conforme planilha de quantitativos, memorial descritivo e cronograma físico financeiro. Empresa ganhadora: **LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 19.280.448/0001-34, com valor global de R\$89.534,39 (oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos). Igaratinga, 17 de janeiro de 2023. Letícia Gomes Lara. Presidente da Comissão de Licitação.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, publica o extrato do quarto aditivo ao CONTRATO nº 92/2022, firmado aos 05 de maio de 2022 – CONTRATADA: **BPLAN CONSTRUTORA LTDA**. Fica ajustado a supressão no valor de R\$7.043,40 (sete mil, quarenta e três reais e quarenta centavos), aproximadamente 6,81% do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, "b", da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, publica o extrato do segundo aditivo ao CONTRATO nº 70/2022, firmado aos 28 de julho de 2022 – CONTRATADA: **BPLAN CONSTRUTORA LTDA**. Fica ajustado o aditivo no valor de R\$10.696,70 (dez mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos), aproximadamente 4,38% do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, "b", da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Prevalecem, em sua



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.860 – Ano IX– 17/01/2023 – Pág.20

inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, publica o extrato do quarto aditivo ao **CONTRATO** nº 92/2022, firmado aos 03 de outubro de 2022 – **CONTRATADA: BPLAN CONSTRUTORA LTDA**. Fica ajustado o aditivo no valor de R\$11.351,10 (onze mil, trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos), aproximadamente 19,72% do valor inicial do Contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, "b", da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Prevaecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA-MG, Torna pública a abertura do processo licitatório nº 18/2023, tomada de preço nº 06/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODIFICAÇÃO DE REDE ELETRICA COM DESLOCAMENTO DE TRANSFORMADOR NA AVENIDA ANTONIO PIO DA FONSECA- MUNICÍPIO DE IGARATINGA**. Abertura 09 de fevereiro de 2023, às 08:00 horas. Dotação orçamentaria nº 06.01.15.451.2708.2.056.3.3.90.39.00.00.00.00, ficha 261, Secretaria Municipal de Infraestrutura, meio ambiente e serviços urbanos. O edital encontra-se no site www.igaratinga.mg.gov.br, mais informações pelo telefone 37 3246-1134, Igaratinga, 17 de janeiro de 2023. Letícia Gomes Lara - PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA-MG, Retifica a data e horário de abertura do processo licitatório nº 17/2023, tomada de preço nº 05/2023, publicada no dia 12/01/2023. Onde se lê "Abertura 09 de fevereiro de 2023, às 8:00 horas" passa-se a ler "Abertura 07 de fevereiro de 2023, às 12:30 horas. Igaratinga, 17 de janeiro de 2023. Letícia Gomes Lara - PCL